



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022



CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.615.422/0001-34, com endereço na Rua Pinheiro, nº 44 - centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar que a partir de 26/10/2022, esta Contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, com base nos valores e condições estabelecidas na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO EDITAL 24/10/2022	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Inicia às 08h00min até 14h00min.	DATA DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO OCORRERÁ: a partir do dia 26/10/2022.
-------------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SALA DA CPL - TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANAMARIA SILVA BARROSO).

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO E FINALIDADE
2.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
5.	DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.	DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO
7.	DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADP E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.	DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
9.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
10.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
11.	DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO
12.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO
ANEXO - II	MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS
ANEXO - III	MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO - IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO - V	TABELA DE SERVIÇOS
ANEXO - VI	COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

✓ Os trabalhos serão conduzidos por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 070, de 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I do Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é a complementação da assistência à saúde no município pela iniciativa privada, conforme dispõe o art. 199 e § 1º da Constituição Federal de 1988; e também o auxílio a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde em diversas especialidades na rede particular, necessitando assim do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. Do período e horário para o credenciamento:

1.3.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 26/10/2022 podendo ser, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão.

1.3.2. O horário de atendimento aos interessados será das 08h00min às 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1.3.3. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG

Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira - MG

CEP - 35.248-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

2.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO

SOCIAL _____

End.Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ / CPF _____

Nome do responsável legal em caso de empresa

Fone: _____ Fax _____ Celular _____

E - mail: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento somente profissional autônomo ou pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

3.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.2.1. sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.2.2. tenham falência ou concordata decretada;

3.2.3. sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3.2.4. que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.2. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica são:

- 4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 4.2.2.1. Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.
- 4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.3.2, deste subitem;
- 4.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

4.3. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal são:

- 4.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site do site www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.3.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;
- 4.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 4.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.3.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.8. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.4. Em se tratando de Pessoa Física - São:

4.4.1. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda

4.4.2. CI - Carteira de Identidade;

4.4.3. Documento de Identidade;

4.4.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.4.5. Certificado de Especialidade, nos casos em que for exigida a referida comprovação;

4.5. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência;

4.5.1. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

4.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.7. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração informada neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Em primeiro:

5.1.1.1. A abertura dos envelopes;

5.1.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

5.1.1.3. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.1.2. Em segunda:

5.1.2.1. Terminadas a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

5.1.2.2. Desta reunião deverá a Comissão Permanente de Licitação autuar os documentos apresentados, e após análise, caso seja atestada a regularidade dos mesmos, o licitante devidamente credenciado será convocado para assinatura do contrato.

5.1.3. Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa ou profissional, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos a Prefeito Municipal em Exercício.

5.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Seguir o modelo que compõe este edital - **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I)**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.3. Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo I) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos ou para que os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha, conforme o caso;

7.1.3. O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO (ANEXO I) será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pela credenciado no referido mês, para fins de pagamento;

7.1.4. O valor a ser pago é fixo e irreeajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação;

7.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

7.2.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30 (trinta).

8.2. Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra

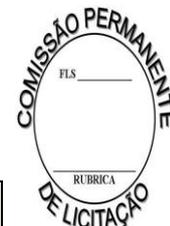


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



servindo a Secretaria Municipal de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

8.3. Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado (PF ou PJ)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. obrigações:

9.1.1. da Prefeitura:

9.1.1.1. expedir as requisições/autorizações para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos ou para que **os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha;**

9.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3. conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

9.1.2. Obrigação dos credenciados:

9.1.2.1. executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

9.1.2.2. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.3. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;

9.1.2.4. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.1.2.5. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

11.1.1. o (a) contratado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2. o (a) contratado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

11.1.3. o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4. ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

11.1.6. em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.8. no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.9. nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. Pelo credenciado:

11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O interessado na obtenção deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site, **por e-mail** licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com e no telefone (0xx33) 3262-1113, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, a partir de 26/10/2022.

12.2. O modelo de proposta de adesão (ANEXO - I), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO - II), a minuta do contrato (ANEXO - IV) e a TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V, fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

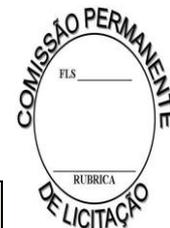


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.3. Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital;

12.4. Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

12.5. O Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º. 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 011/2022
Processo Administrativo n.º. 067/2022

Objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

Ao
Departamento de Licitações,

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** para o **credenciamento** da contratação de prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Goiabeira/MG, conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, datado de 24/10/2022, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas abaixo indicadas, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada especialidade na Tabela de Serviços **Anexo V**:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	PROPOSTA DE ADESÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, PARA PLANTÕES ODONTOLÓGICOS, SENDO DAS 17 HORAS A 22 HORAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAM TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS, OS ATENDIMENTOS OCORRERAM NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	(_____)
02	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA, COM CARGA HORARIA DE 20 (VINTE)	02	(_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



HORAS SEMANAIS.			
03	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGI, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DE CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O PSF.	02	(____)
04	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DA BOA VISTA RONALDO VIEIRA DE SOUZA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O PSF.	02	(____)
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SENDO DE 07 (SETE) HORAS DE SÁBADO AS 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO, E DE 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO ÀS 07 (SETE) HORAS DE SEGUNDA - FEIRA. SENDO UM TOTAL DE 48 HORAS, COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	(____)

- Os profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades de Saúde da contratada, com equipamentos disponibilizados próprios, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria de Saúde da contratada.

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - II

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 011/2022
Processo Administrativo nº. 067/2022

Objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no “**edital de credenciamento**” para a realização de serviços na área de saúde em diversas especialidades, solicitados pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento**, firmamos atentamente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º. 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 011/2022
Processo Administrativo n.º. 067/2022

Objeto: Contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N.º. 067/2022 e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 TIPO: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022
---	--

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E DE OUTRO LADO _____.

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Rua Pinheiro, nº 44, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.421/0001-90, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, SAMUEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG: MG-11.256.091 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 041.213.476-41, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) _____, com sede - _____ - CNPJ: _____, inscrição municipal _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na Rua _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ CPF. _____, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS SEGUINTEs, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A **CONTRATADA**, previamente selecionada pela **CONTRATANTE** para Contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG., coloca-se à disposição para atender pacientes do município de Goiabeira, cuja agenda ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecido os preços definidos na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V**, do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1.2. A finalidade da presente contratação é o amparo a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde em diversas especialidades na rede particular, necessitando assim do auxílio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V** e de acordo com os serviços que vier a prestar conforme a **PROPOSTA DE ADESÃO - ANEXO I** de cada proponente, desde que devidamente aprovado o seu credenciamento.

2.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a **TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO V**, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.2. Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos ou para que os interessados se encaminhem à empresa ou profissional credenciado de sua livre escolha, conforme o caso;

2.1.3. O valor descrito na **PROPOSTA DE ADESÃO** será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento;

2.1.4. O valor a ser pago é fixo e irreeajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato é de 00 (___) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados tendo como referência os preços definidos na Proposta de Adesão, desde que devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º dia do mês

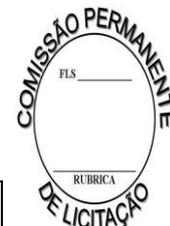


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, cujos encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente do credenciado.

4.4. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante os 00 (___) meses de sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública em prazo menor, visando o equilíbrio da contraprestação, hipótese que se aplicará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento N.º. 004/2022 - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação N.º. 011/2022 - Processo Administrativo N.º. 067/2022, nos termos do art. 5º, caput, c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

7.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas

7.1.3. Trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

7.1.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante.

7.1.5. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.1.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou

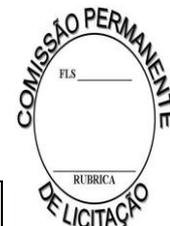


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.1.7. Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.1.8. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.9. A CONTRATADA deixar de cumprir carga horária do edital, atendendo prontamente à demanda/necessidade referente aos serviços a serem prestados, esse contrato poderá ser rescindido pela Administração.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2.2. A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.

7.2.3. Diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato.

7.2.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7.2.5. Emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

7.2.6. É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações:

8.1.1. Da Contratante:

8.1.1.1. expedir a (s) requisição/autorização para que os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha;

8.1.1.2. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3. conferir e aprovar os serviços prestados/realizados;

8.1.1.4. efetuar o pagamento dos serviços prestados/realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5. prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.2. Da contratada:

8.1.2.1. executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- 8.1.2.2. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.3. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.4. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.5. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.2.6. aceitar acréscimos ou supressões nos atendimentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados.
- 8.1.2.7. responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
186	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
187	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 0 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
198	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 2 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
199	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 2 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



203	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.223 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
204	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.223 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
227	1.02.00 1.59.00	02.05.03.10.302.0041.222 2 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
228	1.02.00 1.59.00	02.05.03.10.302.0041.222 2 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como os ANEXOS I, II, III e IV que inclui a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, ao 00 (-----) dias do mês de -
----- de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
PELO SEU PREFEITO SAMUEL FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Inscrito no CNPJ sob o nº.
NOME - CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - V

TABELA DE SERVIÇOS

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

TABELA DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

- Aqueles profissionais credenciados cumprirão suas obrigações nas Unidades de Saúde da contratada, em jornadas de atendimentos a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, PARA PLANTÕES ODONTOLÓGICOS, SENDO DAS 17 HORAS A 22 HORAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAM TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS, OS ATENDIMENTOS OCORRERAM NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	R\$ 1.745,00	R\$ 3.490,00
02	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA, COM CARGA HORARIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DE CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O PSF.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
04	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DA BOA	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



	VISTA RONALDO VIEIRA DE SOUZA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA P PSF.			
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SENDO DE 07 (SETE) HORAS DE SÁBADO AS 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO, E DE 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO ÀS 07 (SETE) HORAS DE SEGUNDA - FEIRA. SENDO UM TOTAL DE 48 HORAS, COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.190,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - VI

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalhe e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

1. OBJETO:

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessários para credenciamento, para contratação de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços em diversas áreas, para atender as necessidades e demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES (MESES) COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Item	Descrição	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, PARA PLANTÕES ODONTOLÓGICOS, SENDO DAS 17 HORAS A 22 HORAS, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANAM TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS, OS ATENDIMENTOS OCORRERAM NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	R\$ 1.745,00	R\$ 3.490,00
02	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA, COM CARGA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

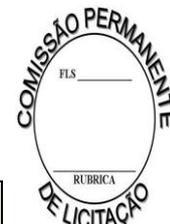


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



	HORARIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.			
03	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGI, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DE CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O PSF.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
04	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, COM ATENDIMENTO NO CAPS DE GOIABEIRA E O PSF DA BOA VISTA RONALDO VIEIRA DE SOUZA, SENDO 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA O CAPS E MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS PARA P PSF.	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SENDO DE 07 (SETE) HORAS DE SÁBADO AS 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO, E DE 07 (SETE) HORAS DE DOMINGO ÀS 07 (SETE) HORAS DE SEGUNDA - FEIRA. SENDO UM TOTAL DE 48 HORAS, COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE GERSON EUZÉBIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.	02	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.190,00	

2.2. Os valores referentes ao pagamento mensal de cada profissional, e de procedimento, forma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela acima fixada.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Sistema Municipal de Saúde atualmente possui demanda diária de diversas profissionais visando o atendimento da população de Goiabeira/MG, sendo indispensável o acesso à saúde por este ser direito constitucional. A Secretaria Municipal de Saúde por meio da sua Secretária aprovou os valores referentes a cada cargo e procedimento, tendo os credenciados a obrigação de aceitar os valores definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado exclusivamente pelo profissional contratado, sendo vedada qualquer substituição

4.2. O profissional deverá cumprir uma carga horária estipulada.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

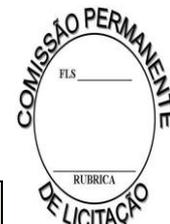


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
186	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
187	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 0 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
198	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 2 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
199	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.221 2 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
203	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.223 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
204	1.02.00 1.55.00 1.59.00	02.05.03.10.301.0041.223 0 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
227	1.02.00 1.59.00	02.05.03.10.302.0041.222 2 - 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
228	1.02.00 1.59.00	02.05.03.10.302.0041.222 2 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

6.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas

6.3. Trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante.

6.5. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da

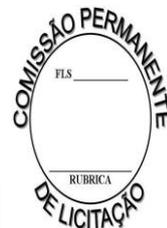


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2. A contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.

7.3. Diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato.

7.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7.5. Emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

8. PENALIDADE:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com o CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a credenciam-te recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada;

b) Por 1 (um) ano - quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acorrenatar prejuízos ao CREDENCIANTE

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiras, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou se seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

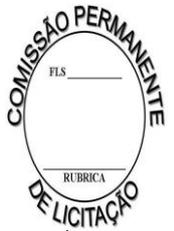


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

Atenciosamente,

Anamaria Silva Barroso
Secretária Municipal de Saúde